

DOC 18/06/2024 - pp. 08 e 09

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Documento: [105260511](#) | Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

COMUNICADO SME Nº 531, DE 17 DE JUNHO DE 2024

SEI 6016.2024/0074371-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria de Alimentação Escolar - SME/CODAE, no uso das suas atribuições legais,

COMUNICA:

A abertura de inscrição para a participação no processo seletivo para fomento a projetos de Hortas Escolares nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo no âmbito das ações do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição, promovido pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

I - Para a realização do processo seletivo observar-se-ão as diretrizes e procedimentos fixados no presente comunicado.

II - Constitui objeto deste processo a seleção de **13 (treze) projetos de Hortas Escolares** nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, contemplando, preferencialmente, uma unidade por Diretoria Regional de Educação (DRE). As unidades contempladas receberão o valor médio total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo variar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para mais ou para menos, em materiais e serviços para estruturação de espaços e adoção de tecnologias sociais e/ou sustentáveis, além de assessoria e capacitações visando a consolidação e expansão de projetos pedagógicos envolvendo hortas escolares com vistas à plena implementação do Currículo da Cidade.

a) Para fins deste processo seletivo, serão denominadas “**Hortas Escolares**” aquelas instituídas no ambiente escolar, em geral sob a orientação de um professor, utilizadas para fins educativos e alimentares, aproximando as unidades educacionais do conceito de escola sustentável, em que estudantes e professores fomentem ações que considerem o local em que se encontram um *locus* de desafios e possibilidades de aprendizagens significativas.

III - O “**Sampa+Rural: Acelerando Hortas**” é um dos componentes do **Programa Sampa+Rural**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), que organiza ações múltiplas e estruturadas de apoio ao segmento agrícola na cidade. O objetivo do programa é fortalecer e ampliar a agricultura urbana e periurbana na cidade de São Paulo, com viés orgânico, agroecológico e/ou de boas práticas agroambientais, enquanto estratégia de geração de emprego e renda, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. O “Sampa+Rural: Acelerando Hortas” é conduzido pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP) da **ADE SAMPA**, no âmbito do contrato de gestão 001/2022 com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

IV - São objetivos do Processo Seletivo:

Promover a consolidação e expansão da cadeia da agricultura urbana e periurbana no município, contribuindo para a ampliação dos benefícios gerados pelas Hortas Escolares, como

sustentabilidade econômica, educação alimentar e nutricional (EAN), a educação ambiental, segurança alimentar e nutricional e desenvolvimento sustentável da cidade;

estimular a adoção de tecnologias sociais e/ou sustentáveis com potencial de replicabilidade nos seguintes eixos temáticos: **Sustentabilidade social, ambiental e econômica; Inovação e sistemas alimentares; Cultura alimentar local e diversidade; Agricultura e culinária como práticas emancipatórias;**

fortalecer a capacidade produtiva e pedagógica das Hortas Escolares, apoiando sua estruturação e funcionamento;

selecionar **13 (treze) projetos de Horta Escolar** nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, contemplando, preferencialmente, uma unidade educacional (UE) por Diretoria Regional de Educação (DRE) que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações deste processo seletivo;

criar ambiente para implementação/continuidade da **Horta Escolar** de acordo com as demandas da comunidade escolar e com foco na continuidade da horta, por meio de parcerias, assessoria técnica e formativa;

fortalecer ações/atividades que trabalhem com as hortas como ferramenta de educação ambiental e educação alimentar e nutricional, alinhadas ao Currículo da Cidade e Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental, e contempladas no Projeto Político Pedagógico das UEs, visando o envolvimento de toda comunidade escolar no processo de ensino-aprendizagem e manutenção das **Hortas Escolares;**

sensibilizar a comunidade escolar para que perceba a horta como uma potente ferramenta pedagógica, que viabiliza diversas ações de EAN e de Educação Ambiental, estimulando a diversificação de cultivos, em especial, de plantas nativas e plantas alimentícias não convencionais (PANC) e propiciando a reflexão sobre as práticas alimentares e alimentação saudável;

possibilitar o aprendizado por meio de oficinas culinárias nas quais o foco seja a educação alimentar e nutricional a partir da utilização dos alimentos produzidos nas **Hortas Escolares;**

estimular o uso de tecnologias de aprendizagem e o desenvolvimento de ferramentas sustentáveis inovadoras na criação de respostas para desafios encontrados na implementação, gestão e manutenção das **Hortas Escolares;**

ofertar **orientação técnica de formas coletiva e/ou individual**, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou *on-line*, na forma de capacitações, intercâmbios ou mutirões, abordando temas que se fizerem necessários para a implementação dos diversos projetos, visando a troca de conhecimentos e experiências práticas;

disponibilizar **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, podendo variar de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para mais ou para menos aos projetos selecionados, na forma de materiais e serviços, para auxiliar nas soluções propostas e na realização das atividades e metas estipuladas pelos projetos selecionados; estimular a criação de hortas de manejo orgânico ou agroecológico e espaços destinados à compostagem, circularidade de resíduos, produção de mudas, banco de sementes, captação de água de chuva, criação de abelhas nativas, entre outros;

V - Para efetivar a inscrição, a unidade educacional deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser uma unidade educacional direta ou parceira da Rede Municipal de Educação de São Paulo;

b) formar uma Comissão composta por no mínimo 3 (três) integrantes, sendo um representante do Conselho de Escola, um professor, e um representante da gestão escolar (diretor, assistente de direção ou coordenador pedagógico), que poderá ser acrescida de até três estudantes da UE e/ou uma Guardiã da Alimentação Escolar (GAE), caso a unidade esteja entre as já contempladas com esse profissional;

1. Esta comissão será responsável pela coordenação das ações envolvidas no Projeto, mobilização dos diferentes atores, recepção dos materiais enviados para a UE, entre outros.

2. Cabe à Comissão eleger um Coordenador, que será o seu representante.

- c) as unidades educacionais interessadas deverão apresentar um projeto conforme o modelo do **Anexo I**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/j1QEDCxXnv4qNxHLA> dentro dos prazos estabelecidos nesta seleção;
- d) será aceita somente 01 (uma) inscrição por Unidade;
- e) as unidades educacionais deverão disponibilizar, via formulário eletrônico, todos os comprovantes solicitados, incluindo recorte datado de documentação pedagógica que inclui a horta escolar, fotos atuais da horta ou de espaço que será destinado a esse fim.

VI - As escolas selecionadas farão jus a:

- a) uma consultoria, oferecida pela OSC selecionada no **Edital 04/2024 - Chamamento da ADE-SAMPA**, que, juntamente com a equipe responsável pela horta, elaborará um diagnóstico, visando apoiar a gestão, implantação/estruturação e execução do projeto;
- b) São parte da assessoria, distribuídas de agosto a dezembro, as seguintes etapas:
1. diagnóstico da **Horta Escolar** para proposição dos itens que serão fornecidos e implementados para estruturação do projeto;
 2. projeto de Trabalho com o detalhamento do uso dos recursos na implementação da proposta apresentada para a **Horta Escolar**. Caso seja necessária alguma reforma no local a ser desenvolvido o que foi proposto no projeto, a mesma precisa estar devidamente autorizada pelo Conselho de Escola;
 3. proposição de soluções estruturantes, como mobiliário, maquinário e materiais, em caráter demonstrativo, bem como serviços para sua viabilização, no valor médio total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por local, podendo variar de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para mais ou para menos;
 4. acompanhamento do Projeto de Trabalho com 1 (uma) visita mensal a cada **Horta Escolar** selecionada durante a vigência da assessoria, objetivando apoiar a implementação das melhorias sugeridas;
 5. distribuição de placas de sinalização para identificação do projeto e de pontos relevantes no interior da Unidade, com a sinalização do Programa Sampa+Rural;
 6. realização de encontros coletivos, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou online, com duração de até 4 (quatro) horas.

Observações:

1. As Hortas Escolares selecionadas não receberão recursos financeiros de forma direta.
2. As unidades selecionadas poderão ser utilizadas pela SME/CODAE e seus parceiros como espaços de visitação e trocas de experiências, sendo usadas como referência de boas práticas na implementação de hortas, mediante prévia comunicação e disponibilidade da UE.

VII - Os critérios de seleção para participação neste processo seletivo estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no Quadro de Pontuação, que consta do **Anexo II**.

a) São critérios eliminatórios:

1. Unidade não possuir horta ou espaços para implementação da horta escolar;
 2. A horta ou área prevista para implantação da horta encontrar-se fora da propriedade na qual está sediada a UE;
 3. A horta ou área prevista para implantação da horta ser menor que 20 m² (vinte) contíguos ou não;
 4. A horta ou área prevista para implantação da horta está sujeita a condições climáticas desfavoráveis para o plantio, como incidência solar diária menor que 4 (quatro) horas e áreas com histórico de alagamento;
 5. O projeto apresentado não contemplar a participação e envolvimento dos estudantes.
- b) Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. Poderão ser realizadas diligências para averiguar as informações declaradas.
- c) Serão considerados habilitados neste processo seletivo todos os projetos apresentados com pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

VIII - A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros indicados por SME/CODAE e SME/COPED.

IX - A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Projetos e sua adequação ao proposto no Processo Seletivo e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação que consta no anexo I, formando a lista de classificação a partir do total dos pontos atingidos, por DRE, em ordem decrescente.

1. Caso alguma DRE não tenha unidades inscritas e/ou habilitadas, com pontuação igual ou superior a 15 pontos, serão contempladas as unidades habilitadas com maior pontuação nas demais DREs.
2. Serão utilizados como critérios de desempate, na respectiva ordem: (I) Articulação com o Currículo da Cidade e com as Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental; (II) Envolvimento de estudantes e da comunidade; (III) número total de estudantes matriculados.
3. O Resultado Preliminar da seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, será publicado no site SME e enviado por e-mail para os selecionados, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar tal divulgação.
4. Da publicação do Resultado Preliminar da seleção caberá recurso à autoridade competente, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
5. Os recursos deverão ser enviados por meio de correio eletrônico para smecodaeselecao@sme.prefeitura.sp.gov.br, com o assunto "RECURSOS - PROCESSO SELETIVO/2024".
6. A Comissão de Seleção Técnica terá 2 (dois) dias úteis para a avaliação dos recursos recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.
7. Finalizada a análise dos recursos, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas.
8. O Resultado Final da Seleção será publicado no site SME, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar tal divulgação.

X - As inscrições e o processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:

- a) de 18/06/2024 a 29/07/2024, inscrição da unidade interessada, com envio de documentação e preenchimento do formulário de inscrição;
- b) de 30/07/2024 a 12/08/2024, avaliação das propostas;
- c) em 13/08/2024, divulgação da relação de classificados;
- d) de 14/08/2024 a 15/08/2024, interposição de recurso;
- e) em 20/08/2024, divulgação do resultado final.

XI - Os recursos utilizados pela OSC Parceira para a assessoria das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do contrato de gestão 001/2022 entre a ADE SAMPA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

XII - Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail smecodaeselecao@sme.prefeitura.sp.gov.br com o assunto "DÚVIDAS - PROCESSO SELETIVO/2024";

Casos excepcionais serão tratados pela SME/CODAE junto à Comissão de Seleção.

Anexo I ([105124238](#))

Anexo II ([105124459](#))

Documento autorizado =105255437

Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

